



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Convocação para o Prosseguimento do Certame - Pregão Presencial nº 25/2023 - RP

Diante da inabilitação da empresa, **BOOL ENGENHARIA LTDA**, conforme julgamento anexo, faz-se necessária a retomada do certame. Dessa forma, determino a realização de nova Sessão Pública, para retomada do certame, com designação de início às **14:00 horas do dia 23 de outubro de 2023**, estando a empresa **GEOSET, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, que ofertou o menor lance subsequente, convocada para negociação e análise da documentação de habilitação.

São José dos Ausentes/RS, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado no Mural
de 17/10/2023
até: 17/10/2023

Assinatura



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

DECISÃO

Considerando, o Edital de Pregão Presencial nº 03/2023 – Registro de Preços, que tem como objeto a proposta mais vantajosa para implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanística, de topografia e de geoprocessamento, a fim de promover a regularização fundiária na modalidade REURB – S (de interesse social);

Considerando, que a Comissão de Licitação diligenciou em face ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2023 – Registro de Preço.

DOS FATOS:

No dia 11/08/2023, após a abertura e prosseguimento ao processo licitatório em questão, participaram do certame as empresas Geoset Engenharia e Topografia Ltda e Bool Engenharia LTDA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 38/2023

Reuniram-se no dia 11/08/2023, as 13:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 133/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para o fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 89/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

PARTICIPARAM DO CERTAME AS SEGUINTE EMPRESAS: GEOSSET, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ SOB O Nº: 14.309.577/0001-94 E BOOL ENGENHARIA LTDA CNPJ SOB O Nº: 21.460.676/0001-38
AMBAS AS EMPRESAS FORAM HABILITADAS PARA A FASE DE LANCES, FICANDO VENCEDORA A EMPRESA: BOOL ENGENHARIA LTDA CNPJ SOB O Nº: 21.460.676/0001-38. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
A EMPRESA GEOSSET, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ SOB O Nº: 14.309.577/0001-94 MANIFESTOU A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, ALEGANDO QUE O ATESTADO APRESENTADO PELA VENCEDORA NÃO MENCIONA A QUANTIDADE DE LOTES EXECUTADOS, SOMENTE A ÁREA TOTAL.
NESSE SENTIDO, ABRE-SE O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES, FICANDO A OUTRA LICITANTE INTIMADA PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DA RECORRENTE.

Participante: **BOOL ENGENHARIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa com equipe técnica especializada para Regularização Fundiária via REURB SOCIAL, de imóveis localizados nos perímetros urbanos da Sede do Município de São José dos Ausentes e da Vila Silveira no 2º Distrito. - Contratação de empresa com equipe técnica especializada para Regularização Fundiária via REURB SOCIAL, de imóveis localizados nos perímetros urbanos da Sede do Município de São José dos Ausentes e da Vila Silveira no 2º Distrito.	200.000	UN		475.0000	95.000,00

Total do Participante: 95.000,00

Publicado no Mural
de 05/10/2023
até: _____

Assinatura





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

A empresa vencedora dos lances apresentou seu atestado técnico contendo apenas a área a qual efetivou a implantação do REURB.

Não foi apresentado recurso por parte da segunda colocada. Posteriormente, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições e, conforme artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, efetuou diligências, a fim de certificar se o atestado técnico apresentado contemplava o mínimo de 100 (cem) lotes, conforme disposto no Item 7.1.4, alínea "b", do Edital.

Após diligências realizadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo/RS, foram emitidas as matrículas atualizadas de nº 16377 e nº 43291, sem a devida averbação da quantia de lotes e/ou informada a existência da abertura de novas matrículas.

Na sequência, houve a concessão do prazo de 10 (dez) dias para que a empresa se manifestasse sobre a questão suscitada, bem como apresentasse certidão do cartório de Registro de Imóveis demonstrando a conclusão do REURB e a abertura das novas matrículas.

Em resposta, a empresa vencedora do certame manifestou, em suma que, produziu e entregou todos os documentos para o Município de Passo Fundo/RS tramitar o REURB, internamente e junto aos órgãos pertinentes, e que não poderia ser penalizada pelos trâmites burocráticos daquela serventia, uma vez que todos os atos que lhe cabiam foram praticados. Apresentou, juntamente com sua manifestação, o termo de referência da contratação com o Município de Passo Fundo/RS.

FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem. Verificamos que, o objetivo do presente processo licitatório é a realização do REURB, que consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

No caso em apreço, a empresa proponente deixou de apresentar a documentação necessária para comprovação da efetiva titulação de seus ocupantes, ou seja, o processo de REURB por ela apresentado, não foi concluído no Registro de Imóveis.

Verifica-se, ainda, que o anexo juntado pela empresa com o Município de Passo Fundo/RS, demonstra que era de sua responsabilidade a abertura das matrículas, o que não foi cumprido.

3 - DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3.10 - Abertura de matrículas e tramitação junto ao Registro de Imóveis.

Diante dos fatos, bem como da ausência de provas por parte da empresa BOOL ENGENHARIA LTDA quanto a comprovação da conclusão do REURB a qual foi contratada, manifestamos pela desclassificação da mesma do processo licitatório.

Intimem-se.

Publique-se.

São José dos Ausentes/RS, 05 de outubro de 2023.



GIOVANE FOSENCA BOEIRA
PREGOEIRO

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, e pelas razões expostas no presente, **RATIFICO** a **DECISÃO**, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São José dos Ausentes/RS, 05 de outubro de 2023.



ERNESTO VALIM BOEIRA
Prefeito Municipal